



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

CONVITE Nº 003/2019

Processo nº 007/2019

O Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 018/2019, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94, atualizada pela Lei 9.648/98, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste Convite e Anexos.

1 – OBJETO

O presente convite tem por objeto a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para fornecimento de Serviços de Buffet e decoração, para a realização de DUAS sessões solenes no Exercício de 2019, com as atribuições descritas no Anexo I.

2 – RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 19.664,34 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

2.3 - O valor indicado no item 2.1 corresponde à média dos preços praticados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.4 - As despesas decorrentes da presente licitação neste exercício correrão por conta da seguinte:

Órgão – 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária – 01.01 – Câmara Municipal – Corpo Legislativo
Funcional Programática – 01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades Corpo Legislativo
Categoria Econômica – 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas CONVIDADAS ou as que venham a se cadastrar no prazo legal e com ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme parágrafo 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 – DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas até o dia **22 de Agosto de 2019**, até as 10:00 horas, diretamente no setor de Licitações, localizado à Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100 – Jardim Oreana – BOITUVA/SP, oportunidade em que serão abertas as propostas e lavrada a ata da reunião de abertura.

4.2 - As propostas deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, com escrita em uma só das faces de cada folha, identificadas com assinatura de quem as firmou, sem emendas, rasuras e entrelinhas, apresentadas em dois envelopes separados e lacrados, identificados como “Habilitação” e “Proposta de Preço”.



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

5 – DO CREDENCIAMENTO:

Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se, exibindo cédula de identidade.

5.1. Por credenciais entende-se:

a-) Habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

b-) Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

5.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.

6 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do Órgão Licitante
Edital de Convite Nº 003/2019
Abertura 22/08/2019 às 10:05 hs
Envelope nº 01 – Habilitação
Razão Social da Proponente

6.1- Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópias autenticadas, que deverão constar no envelope supra referido.

- a) Contrato Social e última alteração, salvo se nesta, houver a consolidação do contrato, ou documento equivalente (Requerimento de Empresário Individual entre outros);
- b) Prova de inscrição junto ao CNPJ, bem como ao cadastro municipal (ISSQN);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em relação aos Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>);;
- g) Apresentação de dois (2) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

CAPITAL NACIONAL DO PARAQUEDISMO



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

- h) Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera da Federação;

7 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do Órgão Licitante
Edital de Convite Nº 003/2019
Abertura 22/08/2019 às 10:05 hs
Envelope nº 02 – Proposta de Preços
Razão Social da Proponente

Na PROPOSTA deverá conter:

7.1 Proposta de preço, que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras e entrelinhas, datada e assinada, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Valor unitário e total, de forma legível e também por extenso. No preço deverão ser incluídos todos os custos e encargos inerentes aos serviços a serem prestados;
- b) O Prazo de início da execução do contrato deverá ser imediata, mediante solicitação;
- c) Forma de Pagamento;
- d) A proposta de preços não poderá ter validade inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) Será desclassificada a proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O critério para julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não prevista neste edital.

8.3 - Em caso de dúvida quanto ao atendimento do objeto, fica reservado o direito tanto dos participantes quanto da comissão julgadora de solicitar maiores esclarecimentos quanto ao equipamento e serviços a serem contratados.

9 – DOS RECURSOS

Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato, ou da lavratura da ata.

10 – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mediante emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e), correspondente aos preços constantes da Proposta de Preço e contrato.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2- O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se anexo a este convite na forma de Minuta, terá vigência até 31/12/2019.



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

11.3 - Quando da convocação para a assinatura do contrato deverá comparecer, através de seu representante legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12 – SANÇÕES

12.1 - A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com este Órgão, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.2 - O não cumprimento da proposta como um todo, principalmente quanto à execução dos serviços contratados, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pela Comissão de Licitações e Presidência da Casa, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, e em caso de inexecução parcial do contrato, a Administração poderá impor multas de até 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.3 - Após a assinatura do contrato a contratada obriga-se em todos os seus termos e condições.

12.4 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 30 (trinta) dias.

12.5 - A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato, e por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficará sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fazem parte integrante desta carta convite o anexo I, assim dispostos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato

13.2 - Eventuais recursos contra decisões proferidas pela Comissão de Licitações deverão ser dirigidas a Administração, nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

13.3 – Não será admitido consórcio entre empresas.

Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitações pelo telefone (15) 3363-9090, email: contabil@camaraboituva.sp.gov.br, ou pessoalmente.

Boituva/SP, 13 de agosto de 2019.

Pedro Teodoro Filho
Presidente da Câmara



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETIVO:

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de buffet, com entrega de produtos e decoração para sessões solenes. A prestação de serviços será realizada no segundo semestre de 2019, com a realização de 2 (dois) eventos com a presença de 150 pessoas em cada, com fornecimento do buffet e decoração. O regime adotado será o de empreitada por preço global.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A licitação vista melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados pela Câmara Municipal de Boituva, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores, gastos emergenciais. Selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Boituva em duas datas a serem definidas pela Mesa Diretora, no segundo semestre de 2019. A previsão é que sejam realizados um evento no mês de agosto e um evento em dezembro. O número médio estimado é de 150 participantes em cada evento.

3.2 - Os serviços acontecerão, de forma regular, no período noturno.

3.3 - Os horários, bem como as datas das realizações dos eventos para a prestação de serviços serão definidos pela Mesa Diretora e comunicado à empresa vencedora.

3.4 - Os serviços poderão ser solicitados com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência.

3.5 - Os eventos poderão sofrer atrasos com a consequente modificação do horário ou da data para execução dos serviços.

3.6 - A empresa vencedora deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária para a execução do trabalho a que foi contactada, com antecedência mínima de 03 horas antes do horário marcado para o início do evento.

4 - DOS FUNCIONÁRIOS

4.1 - Os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.

4.2 - Os garçons e/ou garçonetes deverão apresentar-se uniformizados adequadamente à ocasião, devendo os uniformes serem confeccionados com material de boa qualidade, guardando uniformidade entre si.

4.3 - Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais, para maior higiene no manuseio com os alimentos.

4.4 - Dos Alimentos e das Bebidas:

4.4.1 - Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, ou seja, em quantidade por pessoa durante o evento de:

CAPITAL NACIONAL DO PARAQUEDISMO



- 12 salgadinhos;
- 05 doces;
- 200g de queijos e frios;
- 600ml de líquido.

4.5 - Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, sendo a decoração por conta da empresa vencedora,

4.6 - Da Organização da Mesa:

4.6.1 - Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas limpas e bem passadas e outros utensílios necessários perfeitamente limpos.

4.6.2 - Na arrumação das mesas deverão ser utilizadas toalhas com altura até o chão e sobretoalhas à meia-altura do chão.

4.6.3 - As mesas deverão ser retangulares ou redondas, a serem fornecidas em quantidade suficiente para a realização do evento, estimando-se em 2 (duas) mesas para o Buffet e 4 (quatro) mesas de apoio distribuídas pelo local da recepção.

4.7 - Dos Utensílios e Materiais:

4.7.1 - As jarras para sucos deverão ser em vidro, transparente e liso.

4.7.2 - As jarras para água poderão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos.

4.7.3 - Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

4.7.4 - As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas.

4.7.5 - Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade.

5 - DO CARDÁPIO:

5.1 - Variedades de salgados assados (esfihas de carne, frango, vegetariana, empadas, quiche, dentre outros);

5.2 - Variedades de salgados fritos (coxinha, quibe, risoles, bolinho de queijo, dentre outros);

5.3 - Variedades de refrigerantes de boa qualidade, inclusive dietético;

5.4 - água saborizada;

5.5 - Variedades de frios (queijo provolone, parmesão, gouda, presunto, peito de peru, salame, dentre outros);

5.6 - Variedades de doces (brigadeiro, beijinho, camafeu de nozes, cajuzinho, bicho de pé, dentre outros).

6 - DA DECORAÇÃO:

6.1 - A decoração deverá conter:

6.1.1 - Tecidos/cortinas no local em que será servido o buffet. A área que será decorada pelos tecidos possui, aproximadamente, 110 m² metros quadrados, com cerca de 3 (três) metros de altura.

6.1.2 - 01 tenda de 4x4 metros;

6.1.3 - Iluminação com até 8 pontos de luz no local onde será servido o buffet.

6.1.4 - Arranjos de flores, sendo 1 grande na mesa do plenário, 1 médio no Buffet e 2 vasos grandes na entrada principal;

6.1.5 - Tapete/Passadeira em toda a extensão da entrada principal até o Plenário.



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

ANEXO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____ / 19

Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de Boituva e a empresa _____, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Vereador Olímpio de Barros, n° 100 – Jardim Oreana – BOITUVA/SP – CEP: 18550-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.839.446/0001-77, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Casa, **Sr. Pedro Teodoro Filho**, em pleno exercício de suas funções.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato devidamente representada pelo diretor, Sr(a) _____, residente e domiciliado na cidade de _____, portador do RG _____ e do CPF/MF n° _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto do contrato

1.1-) Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para fornecimento de Serviços de Buffet e decoração, para a realização de duas sessões solenes no Exercício de 2019, com as atribuições descritas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo e Local de Entrega

2.1-) O CONTRATADO se compromete a entregar o objeto deste contrato na Câmara Municipal de Boituva, no endereço constante do preâmbulo, em datas pré-definidas e devidamente informadas à Licitante vencedora com antecedência mínima de três dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços

3.1-) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$ _____ (_____ reais), considerando os valores unitários abaixo transcritos, conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da

CAPITAL NACIONAL DO PARAQUEDISMO



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2-) A despesa gerada pelo presente instrumento correrá à conta da Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara Municipal de Boituva, sendo que as notas de empenho deverão ficar acostadas aos presentes autos.

CLÁUSULA QUARTA

Das condições de pagamento

4.1-) O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou em conta bancária por esta indicada, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA

Das Penalidades

5.1-) O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

5.2-) Pelo atraso injustificado no cumprimento do presente contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

5.3-) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos não fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA

Da Rescisão

6.1-) A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1-) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

6.1.2-) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.2-) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 6.2.

6.3-) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro

7.1-) Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.

7.2-) Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CAPITAL NACIONAL DO PARAQUEDISMO



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

E, por assim se acharem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

....., de de 2019

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº.

RG nº.

CAPITAL NACIONAL DO PARAQUEDISMO



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boituva

CONTRATADO:

CONTRATO Nº 0xx/2019

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para fornecimento de Serviços de Buffet e decoração, para a realização de duas sessões solenes no Exercício de 2019, com as atribuições descritas no Anexo I

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boituva (SP), __ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

CAPITAL NACIONAL DO PARAQUEDISMO



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Assinatura: _____



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

PROTOCOLO DO CONVITE Nº CV003/19 DE 09/08/2019

RECEBEMOS NA DATA : ____/____/____

Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do presente Convite.

CONVIDADO - _____
CNPJ - _____
ENDEREÇO - _____
CIDADE - _____
TELEFONE - _____
E-MAIL - _____

Assinatura e Carimbo do Convidado

CAPITAL NACIONAL DO PARAQUEDISMO